175

FLS. 02
PROC. 253/91

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- INDICAÇÃO Nº 159 /90 -

Senhor Presidente.

Indico ao sr. Chefe do Executivo, no sentido que seja enviado a esta casa de leis projeto restringindo a doação de cesta básica nos termos da lei nº_____/91 , porque a mesma se encontra eivada de vícios.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 22 de março de 1991.

DR. GILBERTO OTÁVIO TOLAINI -

Vereador

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura pelo modo como foi aprovada a presente lei que, embora bem intencionado, V.Exa. está premiando pessoas que tem condições sociais acima da média brasileira, o que não justifica o caráter social dado a lei.

Portanto, a referida restrição se aplicaria somente a um grupo que receba salário condizente com uma situação social realmente debilitada pela atual situação econômica que atravessa o país.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Protocolo n.º 316
Livro n.º 01 fls. 11
Entrada em 22/03/91

A SECRETARIA:
Providencie conforme
pede a Propositura
Em 27 / março / 1991
PRESIDENTE

Of. 145, de 02.04.91